NITLuepa

UEPA

Modalidade de Proteção

Indicação Geográfica

O que é?

"É o nome dado ao tipo de proteção, no âmbito da propriedade industrial, que se refere a **produtos que são originários de uma determinada área geográfica** (país, cidade, região ou localidade de seu território) que tenham se tornado **conhecidos por possuírem qualidades ou reputação relacionadas a sua forma de extração, produção ou fabricação**. Também se refere à prestação de determinados serviços."

(Jungmann, 2010)

Indicação Geográfica no Brasil

A Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96, classifica o termo "Indicação Geográfica" de duas formas:

Indicação de Procedência – I.P.

Considera o **nome de um país, cidade, região ou localidade** em seu território que se **tornou conhecida como fonte de informação, centro de produção ou** ou fabricação de um produto ou serviço específico.

Ex.:
Artesanato de capim dourado do Jalapão (TO)
O Jalapão ficou conhecido por produzir peças de artesanato, **a partir de técnicas de manuseio do "Capim Dourado"**. Essas técnicas artesanais foram desenvolvidas por comunidades quilombolas da região.

Litoral Norte Gaúcho
DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Denominação de Origem – D.O.

Considere a denominação de nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território cujas qualidades ou características devem ser exclusivamente ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos.

Ex.:
Arroz do Litoral Norte Gaúcho (RS).
A característica do grão de arroz, produzido nessa estreita faixa de terra, está relacionada ao equilíbrio térmico do ambiente e não teria como ser reproduzido com a mesma qualidade em outra região.

Quem pode registrar?

Entidades representativas dos produtores escolhidos daquele território específico, como por exemplo: sindicatos, cooperativas, associações, bem como pessoa jurídica de representatividade coletiva.

Um único produtor ou prestador de serviço **só poderá requerer o registro se este estiver legalmente habilitado** para usar de forma exclusiva ou nome a ser protegido.

Vantagens da Certificação

- O certificado não tem prazo de validade;
- Uso do selo de origem e qualidade;
- Agregação de valor ao produto;
- Preservação da biodiversidade e recursos naturais;
- Diferencial no mercado consumidor;
- Marketing e visibilidade;
- Turismo regional;
- Proteção do conhecimento cultural;
- Valorização das terras;
- Fortalecimento das associações, etc.

Um pouco de história

O vinho do "Porto" foi instituído como indicação geográfica no ano de 1700 por Marquês de Pombal. Segundo relatos históricos, essa foi a primeira Indicação Geográfica do mundo reconhecida oficialmente.

O caso da cachaça do Brasil: É o único produto certificado por decreto presidencial (nº 4.062/2001). O objetivo do decreto, foi proteger o termo "cachaça" e diferenciá-los demais destilados, provenientes da cana-de- açúcar, produzidos em outros países.

Ainda ficou com dúvida?

Fale com o NITT

NITLuepa

nitt@uepa.br

nitt.uepa.br

@nittUepa

(91) 3131-1913

Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2626 ; Bairro: Marco CEP: 66095-100; CCNT - Campus V - UEPA

Fontes consultadas

GIESBRECHT, R. O; SCHWANKE, F. H; MUSSNICH, A. C. **Indicações geográficas brasileiras**: Brazilian geographical indications: Indicaciones geográficas brasileñas. Brasília: SEBRAE, INPI, 2011.

COLLO, S. S.; CASTRO, A. W. V. **Indicações geográficas no Brasil**: as indicações de procedência já outorgadas e as áreas e produtos com potencial de certificação. In: Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, 2008. Anais... Rio Branco: SOBER, 2008.

GUIMARÃES, FILHO, C. **Certificado de indicação geográfica**: uma estratégia de inserção no mercado para produtos do Semiárido. Disponível em: <http://www.leagal.ba.gov.br/blob/legfull/files/A_socioeconomia02v8nt1.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2017.

JUNGMANN, D. M.; BONETTI, E. A. **caminho da inovação**: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário. Brasília: IEL, 2010.